



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Documento de Oficialização de Demanda nº 4/2024/JUCER-CCV

Do: Controle de Combustíveis e Veículos - CCV/JUCER.

Para: Departamento Administrativo e Financeiro - DAF/GAB.

Processo Nº: 0018.001611/2024-61.

Assunto: Revisão da Hilux placa OHN4B42 dentro do seu período de garantia.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

1. INTRODUÇÃO

Tal solicitação está prevista no Art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

De igual forma, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

"Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterá no mínimo:

I - necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações;

II - explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC;

III - indicação da fonte dos recursos para a contratação; e

IV - indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação."

A contratação do serviço pleiteado se dará por contratação direta de inexigibilidade de licitação, devido o veículo Hilux placa OHN4B42, desta Jucer, encontrar-se dentro do seu período de garantia desde a sua aquisição. A contratação direta de inexigibilidade de licitação está amparada pelo artigo 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/21, *in verbis*.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros **ou contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante **ou outro documento idôneo** capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Orçamentária: 11022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia

Setor: Controle de Combustíveis e Veículos - CCV

2.1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Hélio Juarez de Araújo / Chefe de Transporte

E-mail: helioaraujo@jucer.ro.gov.br

3. OBJETO

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)
- Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
- Inexigibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021
- Adesão à IRP (Intenção de Registro de Preço) de outro Órgão

Justificativa do não uso da modalidade Pregão:

O valor orçado da contratação é de **R\$ 8.411,06 (oito mil, quatrocentos e onze reais e seis centavos)**, conforme **Orçamento de Garantia (0051935292)**. O valor da contratação deverá ser pago em uma única parcela.

5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

5.1. Contratação da pessoa jurídica **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02, situada na Rua da Beira, nº 7670, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76811-738, nesta cidade de Porto Velho/RO, **empresa da Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota**, denominada fornecedor original, para prestação dos serviços de revisão do veículo TOYOTA/HILUX CD 4X4 MEC. 2.8 DIEESEL, Placa OHN4B42, ano/modelo 2020/2020, em atenção ao período de garantia técnica, sendo essa condição de contratação exclusiva e indispensável para a vigência de sua garantia, conforme dispõe o Manual do Proprietário em seu **item 10-3 - Garantia** (0051724623):

"A concessão da garantia dos veículos Toyota está condicionada à realização de todas as manutenções (preventiva, corretiva e emergencial) na Rede de Concessionárias Toyota dentro dos prazos e limites estabelecidos neste Manual."

5.1.1. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

Serviço de revisão em rede de concessionárias autorizadas Toyota do veículo TOYOTA/HILUX CD 4X4 MEC. 2.8 DIEESEL, Placa OHN4B42, ano/modelo 2020/2020, desta Jucer, onde serão realizadas a inspeções e substituições de peças e materiais constantes na tabela do Manual do Proprietário em seu item 10-2 (0051724578) e 12-2 (0051724578), bem como do Orçamento de Garantia (0051935292), demonstrado abaixo:

Solicitações:

1 4ª REVISÃO												
Item	Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total	Trib.	
9043024017	JUNTA EM ALUMINIUM	I	9,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00		
87139YZZ75	ELEMENTO FILTRO	1	96,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,00		
0888084530	ENGINE OIL TOYOTA	1	81,30	7,90	7,90	0,00	0,00	0,00	0,00	642,27		
0888581060	OLEO DIFERENCIAL	1	161,90	5,50	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	890,45		
90915YZZD2	FILTRO DE OLEO, P	PR	109,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,00		
9043012031	JUNTA DE ALUMINIUM	PR	11,50	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50		
233900L070	CONJUNTO ELEMENTO	I	316,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,00		
1215710010	JUNTA, ACO, DREN	PR	7,50	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,50		
0882380021BR	FLUIDO, FREIO	PR	60,90	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,80		
Serviço		Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total	Trib.
GUN126L0B1C23		4ª REVISÃO		367,49		1,80	0,00	0,00	0,00	0,00	661,48	
					Sub-Total	25,20		0,00		0,00	2.880,00	
2 ORÇAMENTO ADICIONAL												
Item	Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total	Trib.	
17801AZG03	SUB CJ ELEMENTO	N	279,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,00		
4265293002	PNEU 265/65R17, DI	PN	1.084,87	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.254,61		
PEC00123	VALVULA PNEU	1	6,49	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,47		
044650K401	JOGO PASTILHAS F	PR	1.080,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00		
Serviço		Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total	Trib.
GUN126LKUNBAL01		BALANCEAMENTO I		179,98		0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	89,99	
GUN126LKUNALI01		ALINHAMENTO HILL		89,99		1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,99	
GUN126L473301Z		PASTILHA DE FREIO		359,00		0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	215,40	
GUN126L420091		FACEAMENTO		359,00		1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	502,60	
					Sub-Total	11,50		0,00		0,00	5.531,06	
Total Desconto das Peças								0,00	Total das Peças		6.851,60	
Total Desconto dos Serviços								0,00				
								Total dos Serviços		1.559,46		
								Total Líquido do Orçamento		8.411,06		
								Franquia		0,00		
								P.C.C. (-)		0,00		
								ISS Retido (-)		0,00		

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Da Necessidade da Contratação

O contrato nº 581/PGE-2020 de **gerenciamento de prestação de serviço de manutenção veicular**, firmado entre a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e o Estado de Rondônia, onde a SUGESP figura como gestora do contrato e, esta Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER figura como participante da licitação e interessado, tem um saldo contratual disponibilizado para esta Autarquia no valor de R\$ 4.442,28 já reajustado, sendo descontada a taxa de administração de 12%, restando um saldo de **R\$ 3.602,75** para realizar as manutenções de 03 veículos pertencentes à frota desta JUCER, durante o período de 12 meses.

Considerando que o saldo restante citado acima é insuficiente para atender as demandas de manutenção veicular desta Autarquia, incluindo a revisão da Hilux placa OHN4B42, conforme demonstrado na Informação de Saldo Restante (0051724529) atualizado no sistema PRIME, comparado com o orçamento para a revisão do veículo (0051935292);

Considerando que a SUGESP deu início a nova licitação para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento de serviço de manutenção veicular, conforme processo SEI 0042.003862/2023-01 e deu continuidade por meio do processo SEI 0042.003630/2023-44, uma vez que o saldo disponível para as secretarias está defasado ou insuficiente para atender as demandas, porém o lapso de tempo para concluir a licitação e iniciar a prestação do serviço contratado implica em não realização de manutenção veicular durante esse período, **o que torna inviável esperar a conclusão da nova licitação;**

Considerando que o veículo Hilux placa OHN4B42 desta JUCER está dentro do seu período de garantia de aquisição de veículo automotor, conforme demonstra o Manual do Proprietário em seu Item 10-3 (0051724623) e Nota Fiscal de compra do veículo (0051724669), sendo que **a concessão da garantia dos veículos Toyota está condicionada à realização de todas as manutenções (preventiva, corretiva e emergencial) na Rede de Concessionárias Toyota dentro dos prazos e limites estabelecidos no referido Manual;**

Considerando o disposto no artigo 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/21, *in verbis*.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros **ou contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de

exclusividade, declaração do fabricante **ou outro documento idôneo** capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

Diante das considerações apresentadas, fica explícita a justificativa para a contratação da pessoa jurídica **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02, situada na Rua da Beira, nº 7670, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76811-738, nesta cidade de Porto Velho/RO, **empresa da Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota**, denominada fornecedor original, para prestação dos serviços de revisão do veículo TOYOTA/HILUX CD 4X4 MEC. 2.8 DIEESEL, Placa OHN4B42, ano/modelo 2020/2020, desta Jucer, por **Contratação Direta de Inexigibilidade de Licitação**, uma vez que o veículo é utilizado em deslocamentos nesta capital e para o interior do Estado de Rondônia, sendo que a paralização deste veículo por falta de manutenção implicaria em prejuízos de caráter administrativo e em atividade fim desta Autarquia.

7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O objeto se trata de contratação de serviço, o qual, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2024/2027:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024

Programa de Trabalho: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Projeto Atividade: 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

Natureza da Despesa: 33.90.39.19 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Veículos.

8. OBJETO DE AQUISIÇÃO

Contratação da pessoa jurídica NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02, situada na Rua da Beira, nº 7670, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76811-738, nesta cidade de Porto Velho/RO, empresa da Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, denominada fornecedor original, para prestação dos serviços de revisão do veículo TOYOTA/HILUX CD 4X4 MEC. 2.8 DIEESEL, Placa OHN4B42, ano/modelo 2020/2020.

9. SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente o veículo Hilux, placa OHN4B42 precisa realizar a 4ª revisão de manutenção e está em seu período de garantia de aquisição de veículo automotor, estando essa garantia condicionada à realização de todas as manutenções (preventiva, corretiva e emergencial) na Rede de Concessionárias Toyota dentro dos prazos e limites estabelecidos no referido Manual.

10. PROBLEMAS ACARRETADOS AO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO

Caso não seja realizada a revisão de manutenção do veículo, podem ocorrer problemas graves como quebra do motor e em caso de paralização do veículo, podem ocorrer prejuízos de caráter administrativo e nas atividades fim desta Autarquia.

Ressalta-se, ainda, que a realização da revisão fora da empresa da Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, acarretará em perda da garantia do fabricante.

11. PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

Com a contratação do serviço de revisão em rede de concessionárias autorizadas Toyota, os materiais substituídos, como óleo de motor e filtro de óleo, serão corretamente descartado, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

12. RELEVÂNCIA PARA O INTERESSE PÚBLICO

A finalidade pública desta contratação é garantir o bom funcionamento do veículo Toyota Hilux desta Autarquia com a sua manutenção dentro do prazo de garantia de aquisição do veículo automotor, a fim de dar andamento das atividades de caráter administrativo e de atividade fim desta Autarquia que envolvam a utilização do referido veículo.

13. CUSTO DE AQUISIÇÃO

O custo estimado para aquisição está dentro do valor estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e se enquadra como Inexigibilidade de Licitação, tendo em que a concessão da garantia dos veículos Toyota está condicionada à realização de todas as manutenções (preventiva, corretiva e emergencial) na Rede de Concessionárias Toyota dentro dos prazos e limites estabelecidos no referido Manual.

14. OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICOS DO PPA (2024-2027)

Conforme Lei 5.718 de 03 de janeiro de 2024, o objetivo do Programa 1015: Prover a unidade de recursos orçamentários e financeiros para atender as atividades administrativas, com aquisição de bens e serviços, gestão pessoal, operações especiais e outras, de natureza administrativa, classificadas como despesas correntes e de capital. Lei Orçamentária Anual 2024, conforme Lei 5.733, de 09 de janeiro de 2024: Programa 1015, Ação 2087 – Assegurar a Manutenção administrativa da Unidade.

15. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

As quantidades constam no itens 1 e 2 do Orçamento de Garantia (0051935292).

16. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de serviços:

(X) Constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

() **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 47, I e § 2º que trata da licitação de serviços, artigo 72 que trata do processo de contratação direta e artigo 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/21.

17. ENCAMINHAMENTO

Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências desta unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

Porto Velho-RO, data conforme assinatura eletrônica.

Elaborado por: Hélio Juarez de Araújo Chefe de Transporte/Jucer	Revisado por: Thiago Garcia de Meira Borin Coordenador Adm. e Financeiro/Jucer	Autorizado por: JOSÉ ALBERTO ANÍSIO Presidente/Jucer
--	---	---

"Seja ético por excelência. Seja fiscal de sua consciência."



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Juarez de Araújo, Técnico(a)**, em 19/08/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Garcia de Meira Borin, Coordenador(a)**, em 19/08/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio, Presidente**, em 19/08/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051724493** e o código CRC **D3405F2A**.

Referência: Caso responda este Documento de Oficialização de Demanda, indicar expressamente o Processo nº 0018.001611/2024-61

SEI nº 0051724493